LEI Nº 2049

Dispõe sobre indenização a ex-servidor e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a indenizar o ex-servidor municipal, JOSÉ CAVALCANTE RODRIGUES, pelos danos sofridos em 25 de maio de 1994, quando no exercício de suas funções nesta Prefeitura, perdeu a vista direita, ficando caracterizado acidente de trabalho.

Art. 2º - A indenização de que trata o artigo 1º é de R$ 5.000,00(cinco mil reais), estabelecida por acordo entre as partes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 4º - Para possibilitar a abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, dotações do Orçamento vigente, até a importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de março de 1998.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL